



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**PORATARIA Nº 43, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007**

O Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Definir que os valores publicados para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.996/07, sejam repassados em parcela única aos respectivos fundos estaduais e municipais de saúde na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar, conforme a Portaria GM/MS nº 204/07, os seguintes programas de trabalho:

I. 10.128.1311.6199.0001 - Formação de profissionais técnicos de saúde;

II. 10.364.1311.8541.0001 - Formação de recursos humanos em educação profissional e de pós-graduação *stricto e lato sensu*;

III 10.845.1311.0847.0001 - Apoio à capacitação de formuladores de políticas em áreas específicas dos estados e municípios;

IV. 10.364.1311.0849.0001 - Apoio a mudanças da Graduação e Pós-graduação na Área de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira novembro de 2007.

FRANCISCO EDUARDO CAMPOS

**Publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2007**

## ANEXO

VALORES REFERENTES AO ANO DE 2007 PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

### FUNDOS ESTADUAIS DE SAÚDE

<b>Código do IBGE</b>	<b>Estado</b>	<b>Documento Referência</b>	<b>Valor referente à Educação Profissional de nível técnico.</b>	<b>Valor referente à Educação Permanente em Saúde</b>	<b>Valor total a ser repassado</b>
12	Acre	Res. nº 065/07 CIB/AC	R\$ 2.081.045,90	R\$ 1.456.732,13	R\$ 3.537.778,03
13	Amazonas	Res. nº 045/07 CIB/AM	R\$ 1.296.851,71	R\$ 907.796,20	R\$ 2.204.647,91
15	Pará	Res. nº 081/07 CIB/PA	R\$ 1.499.132,00	R\$ 1.049.393,00	R\$ 2.548.525,00
16	Amapá	Res. nº 066/07 CIB/AP	R\$ 1.572.291,82	----	R\$ 1.572.291,82
23	Ceará	Res. nº 200/07 CIB/CE	R\$ 1.545.177,24	R\$ 1.123.844,90	R\$ 2.669.022,14
26	Pernambuco	Res. nº 1174/07 CIB/PE	R\$ 1.801.798,92	R\$ 1.261.259,25	R\$ 3.063.058,17
43	Rio Grande do Sul	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 179.697,84	R\$ 125.789,93	R\$ 305.487,77

### FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

#### UF: Amapá

<b>Código do IBGE</b>	<b>Município</b>	<b>Documento Referência</b>	<b>Valor referente à Educação Profissional de nível técnico.</b>	<b>Valor referente à Educação Permanente em Saúde</b>	<b>Valor a ser repassado</b>
1600303	Macapá	Res. nº 066/07 CIB/AP	----	R\$ 1.100.604,28	R\$ 1.100.604,28

**UF: Ceará**

<b>Código do IBGE</b>	<b>Município</b>	<b>Documento Referência</b>	<b>Valor referente à Educação Profissional de nível técnico.</b>	<b>Valor referente à Educação Permanente em Saúde</b>	<b>Valor a ser repassado</b>
2312908	Sobral	Res. nº 200/07 CIB/CE	R\$ 551.655,41	R\$ 343.937,96	R\$ 895.593,37

**UF: Rio Grande do Sul**

<b>Código do IBGE</b>	<b>Município</b>	<b>Documento Referência</b>	<b>Valor referente à Educação Profissional de nível técnico.</b>	<b>Valor referente à Educação Permanente em Saúde</b>	<b>Valor a ser repassado</b>
4310330	Imbé	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 75.241,44	R\$ 52.669,61	R\$ 127.911,05
4317400	Santiago	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 89.457,50	R\$ 62.620,97	R\$ 152.078,47
4306106	Cruz Alta	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 35.035,40	R\$ 24.525,06	R\$ 59.560,46
4323507	Vista Alegre	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 203.719,91	R\$ 142.605,57	R\$ 346.325,48
4303004	Cachoeira do Sul	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 71.422,31	R\$ 49.996,19	R\$ 121.418,50
4311403	Lajeado	Res. nº 202/07 CIB/RS	R\$ 51.467,61	R\$ 36.027,74	R\$ 87.495,35
4300406	Alegrete		R\$ 69.627,81	R\$ 48.740,02	R\$ 118.367,83
4318903	São Luiz Gonzaga		R\$ 99.838,59	R\$ 69.887,81	R\$ 169.726,40
4317202	Santa Rosa		R\$ 66.031,96	R\$ 46.222,90	R\$ 112.254,86
4313904	Panambi		R\$ 91.056,23	R\$ 63.740,09	R\$ 154.796,32
4323408	Vila Maria		R\$ 74.066,66	R\$ 51.847,26	R\$ 125.913,92
4316105	Ronda Alta		R\$ 105.791,58	R\$ 74.054,95	R\$ 179.846,53
4307906	Farroupilha		R\$ 60.420,17	R\$ 42.294,60	R\$ 102.714,77
4316808	Santa Cruz do Sul		R\$ 91.327,93	R\$ 63.930,29	R\$ 155.258,22
4315602	Rio Grande		R\$ 174.205,64	R\$ 121.945,35	R\$ 296.150,99

